EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA, situada à Rua 4 de julho, 7220, Bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 28 de novembro de 2013, às 09h**, na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "*MENOR PREÇO por ITEM*", para **Aquisição de 01 (um) veículo novo** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal n°. 610/2013, Lei n°. 8.666/93, Processo Administrativo 1096/2013, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste Pregão Presencial a **aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km**, conforme as seguintes especificações:

Item	Descrição do Veículo							
	Aquisição de 01 (um) veículo novo, com as seguintes características mínimas:							
	Novo, 0 km, primeiro emplacamento							
	ano e modelo mínimo 2013							
	 motor mínimo 1.0, mínimo de 65 cv, a gasolina ou bicombustível 							
	mínimo de 05 lugares							
01	mínimo 04 portas							
	 câmbio manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré 							
	cor branca							
	rádio MP3 com alto-falantes							
	 tapetes e demais itens de segurança obrigatórios por lei 							
	 Garantia mínima de 01 (um) ano ou 50.000 kms, o que ocorrer primeiro. 	24.200,00						

- 1.2 Faz parte deste objeto, garantia dos veículo conforme estipulado no item descrito acima.
- 1.2.1 Os serviços de garantia e revisão do veículo serão realizados na Concessionária autorizada, distante no máximo 120 km da sede do Município, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.
- 1.3 O objeto desta licitação deverá ser fornecido pela firma fabricante ou representante credenciado da mesma, comprovando possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, bem como o fornecimento das peças necessárias à manutenção do veiculo.
- 1.4 O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de PAVERAMA, por conta da empresa vencedora.
- 1.5 O prazo para a entrega do veículo é de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Poderá haver prorrogação do prazo, pelo mesmo período, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.
- 1.5.1 A entrega deverá ocorrer diretamente na Sede do Município, à Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, no horário a ser programado para entrega técnica, sem custos para o Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

2.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em parcela única em até 30 dias após a entrega do bem.

- 2.1.2 Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura, atendidos todos os preceitos deste edital.
- **2.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001.10.301.0107.1.007 e 07.002.10.304.0107.2.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

- **3.1** Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.
- **3.3** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo 02), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.
- **4.2** Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa dos poderes contidos no item anterior.
- **4.3** Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legalmente, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.
- 4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- **4.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
- **4.7** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 4.1 a 4.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.
- <u>5.2</u> Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.
- 5.3 Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente todos os requisitos para a habilitação e entregará os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.
- **5.4** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013 "RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE" "CNPJ DA PARTICIPANTE"

5.4 O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013
"RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE"
"CNPJ DA PARTICIPANTE"

5.5 Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente a Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente a Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
- **6.2** Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
- a) Razão Social da licitante, nº. do seu CNPJ / MF, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato:
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- c) Cotação, com preço por *MENOR PREÇO POR ITEM*, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.
- d) Prova da proponente ser firma fabricante ou representante credenciado da mesma, bem como, prova de possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, e o fornecimento das peças necessárias à manutenção do veiculo.
- e) O prazo para a entrega do veículo é de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Poderá haver prorrogação do prazo, pelo mesmo período, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.
- f) Nome e assinatura do representante;
- **6.3** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **6.4** Quaisquer tributos, despesas e / ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.
- **6.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.6** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que posam impedir ou dificultar o julgamento.
- 6.7 O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não

impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1** No julgamento e classificação da proposta, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.
- **7.2** Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **7.3** Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.
- **7.4** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (a melhor e mais três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.5** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.
- **7.8** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **7.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **7.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. HABILITAÇÃO:

8.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS

A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos sequintes documentos:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **anexo 03** deste edital.
- **g)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (conforme modelo **anexo 04**);

qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **9.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.
- 9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.4** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.
- **9.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS:

- **10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **10.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **10.5** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do bem.
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- **11.2** Quaisquer erros ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, corrigir e sanar as deficiências apontadas.

12. SANCOES ADMINISTRATIVAS:

- **12.1** Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.
- 12.2 O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

13. DAS PENALIDADES:

- **13.1** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
- **13.2** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **13.3** Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sancões:
 - I advertência:
 - II multa:
 - III rescisão de contrato;
- IV suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de PAVERAMA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - V declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de

PAVERAMA.

- **13.4** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
- **13.5** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.
- **13.6** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação da fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização:
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- **13.7** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.
- **13.8** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.
- **13.9** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

14. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

14.1 O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PAVERAMA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, telefone (51) 3761.1044 e e-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na

data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

- **15.3** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 15.4 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- **15.5** A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **15.6** Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.
- **15.7** As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos
- **15.8** A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá: **a)** ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial; e **b)** ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

PAVERAMA. 14 de novembro de 2013.

Vanderlei Markus Prefeito Municipal

ANEXO 01 - CARTA-PROPOSTA

Á Prefeitura do Município de PAVERAMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013- Comissão de Licitação - Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO 02

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPA REF.: EDITAL DE LICITA Nº 025/2013, TIPO MENO	AÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PR	REGÃO PRESENCIAL
ndicamos o(a) Sr.(a) nº	, órgão expedidor	, portador da cédula de identidade
PROPOSTAS, manifestar, pre	ão em referência, podendo rubricar a do estar todos os esclarecimentos à nossa locar todos os atos necessários ao fiel cumpente,	Proposta, interpor recursos, desistir de
	•	(nome e função na empresa)

ANEXO 03

Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 025/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO									
A, inscrito no CNPJ nº.									
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.									
SSP e do CPF nº, DECLARA, para fins do									
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de putubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.									
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().									
(data)									
(representante legal)									
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)									
Anexo 04									
(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)									
(NOME DA EMPRESA), CNPJ No_									
, declara, sob as penas da lei, que até a presente data									
nexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.									

Local e data.

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO

Entre	0	Municí	pio (de	PAVE	RAM	A e	а	empre.	sa
		,	para	ac	quisição	o de	veíc	ulo	novo,	0
km.										

Que fazem, de um lado, o MUNICIPIO DE PAVERAMA, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal
Sr. Vanderlei Markus, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município,
portador do CPF Nº 672.130.300-00, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado a
empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
, CNPJ nº, neste ato representado por, ora
denominado de CONTRATADA, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta,
nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório de
Pregão Presencial Nº 025/2013 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme descrição a seguir:
- 1.2 O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de PAVERAMA, sem custos adicionais, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de PAVERAMA, sito à Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro, em data e horário programados para entrega técnica.
- 1.3 O prazo para a entrega do veículo é de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Poderá haver prorrogação do prazo, pelo mesmo período, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.
 - 1.4 O fornecedor deverá conceder garantia conforme estipulado no item do Edital.

2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

- 2.1 O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao veículo adquirido, o valor de R\$, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: emplacamento, licenciamento, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.
- 2.1.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em parcela única em até 30 dias após a entrega do bem.
- 2.1.2 Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura, atendidos todos os preceitos deste edital.

3.0 DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de execução do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de

assinatura deste contrato. Poderá haver prorrogação do prazo, pelo mesmo período, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.

- 3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
- 3.3 A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.
 - 4.2 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Servidor Júlio Cesar Bruxel.

5.0 DAS INFRAÇOES: PENALIDADES E MULTAS

- 5.1 Da Contratada:
- 5.1.1 Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido:
- 5.1.2 sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do preço devido pelo fornecimento do(s) veículo(s), em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência do objeto contratado.
 - 5.1.3 na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.0 DA RESCISÃO

- 6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante:
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público:
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.
- 6.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.
- 6.3 A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.
- 6.4 Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas: 01.001.10.301.0107.1.007 e 07.002.10.304.0107.2.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através

de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

- 8.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução do objeto deste contrato.
- 8.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- 8.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.
- 8.5 O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

			E, poi	estare	m a	assim, _l	plena	mente	ajustados,	firmam	o presen	te contrat	o em	quatro
vias	de	igual	forma	e teor,	na	presen	ça d	e duas	testemunh	nas inst	rumentais,	para que	prod	uza os
seus	leg	ais e	jurídico	os efeito	S.									

PAVERAMA,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PAVERAMA
VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1	2	